DECRETO Nº 084/2012

Altera o Inciso I alínea "a" e "d" , Inciso II alínea "a" e inclui alínea "b", "c", "d" e "e" do Inciso VI do artigo 2º do Decreto n° 277/2010 de 07 de dezembro de 2010, que estabeleceu a tabela de valores básicos de preços para a utilização de espaços, valores e normas para a construção de Hangares, no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o inciso I alínea "a" e "d", Inciso II alínea "a" e inclui alínea "b", "c", "d" e "e" no Inciso VI do artigo 2° do Decreto n° 277/2010 de 07 de dezembro de 2010, que estabeleceu a tabela de valores básicos de preços para a utilização de espaços, valores e normas para a construção de Hangares, no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam criadas as seguintes normas técnicas, para construção e ampliação de hangares – abrigos de aeronaves, no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho:

I – Terrenos:

a) As dimensões mínimas dos lotes serão de 30,00m X 45,00m e 25,00m x 45,00m;

d) Recuos laterais 2,50 metros;

II – Hangares:

a) Dimensões mínimas de 20,00m X 20,00m e 16,00m x 20,00m;

VI – Alvará de construção:

.....

b) O prazo máximo para apresentação do projeto arquitetônico e complementares ao setor competente na Prefeitura é até 90 (noventa) dias após o protocolo da solicitação da área de arrendamento para construção de hangar no Aeroporto.

c) O inicio da obra deverá acontecer até 60 (sessenta) dias após a aprovação e emissão do alvará para construção, emitido pela prefeitura. O não comprimento desse prazo poderá acarretar suspensão da autorização e transferência de concessão.

d) O prazo para o término da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias após o seu inicio. O não comprimento desse prazo poderá acarretar suspensão da autorização e transferência de concessão.

e) O Concessionário no final da obra terá que comunicar o setor de obras para realização da fiscalização e emissão do habite-se

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2012.

Revogado Conforme
Nº
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ADMINISTRADO
DE __/__/20__
DE Nº
UMUARAMA __/__/20__
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Nº
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Revogado Conforme
Decreto N.º 268 /12
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 14 / abril /2012
DE Nº 9453
UMUARAMA, 16 / abril /2012
Bruyne D. Gama
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Decreto N.º 181 /13
Ismeri Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS